



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura
Diretoria Técnica

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 - CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
ESTADUAL DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA - IEEA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS -
PMAB

O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA, inscrito no CNPJ sob o número 40.213.514/0001-40, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, 2º andar, neste ato representado por seu Presidente, **BERNARDO CACHAPUZ CARDOZO**, brasileiro [redatado] e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS - PMAB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.616.171/0001-02, com sede na Estrada da Usina, nº 600, Brava, ARMAÇÃO DE BÚZIOS - RJ, CEP: 28.950-000 neste ato representado pelo Prefeito, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, [redatado] resolvem firmar o presente TERMO, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordam sujeitando-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e,

CONSIDERANDO:

- os ditames das Constituições da República e do ESTADO, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno;
- o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos participantes em suas áreas de atuação;
- que o IEEA conta atualmente com corpo técnico especializado para orientação das atividades a serem executadas na realização de Projeto de Sinalização Turística e de Trânsito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS;
- o dever da Administração Pública de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder, para o bem-estar da coletividade,

As partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo:

- 1.1. Renovação do Termo de Cooperação Técnica 02/2024 para elaboração por técnicos do IEEA do Projeto de Sinalização Turística e de Trânsito para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, utilizando padrões normatizados.
 - 1.2. O apoio da PMAB ao IEEA com fornecimento de materiais e legislação específica para análise de viabilidades visando atender o item 1.1.
 - 1.3. Ratifica-se que este TERMO compreende tão somente orientação e elaboração do Projeto de Sinalização Turística e de Trânsito para o Município de ARMAÇÃO DE BÚZIOS com levantamento e análise das atividades a serem executadas de acordo com as normas vigentes.
 - 1.4. Sempre que a complexidade da demanda exigir, os profissionais emitirão e assinarão relatórios de referência.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO
- 2.1. As equipes técnicas da PMAB e do IEEA deverão atuar em parceria, objetivando a troca de experiências para garantir melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos.
 - 2.2. A PMAB e o IEEA, de comum acordo, indicarão as atividades e projetos que serão objeto de colaboração da equipe técnica do Instituto.
 - 2.3. Sempre que necessário, a PMAB poderá solicitar ao IEEA a colaboração em projetos específicos e correlatos acordados neste TERMO, sendo que o atendimento ao solicitado dependerá de disponibilidade de recursos humanos do IEEA.
 - 2.4. A PMAB solicitará ao IEEA a análise e orientação dos serviços específicos abrangidos por este TERMO, levando-se em consideração as necessidades específicas e os locais onde serão desenvolvidas as atividades.
 - 2.5. A cooperação técnica restringe-se aos técnicos com disponibilidade de mão de obra no IEEA dentro de suas atribuições/qualificações e especializações para elaboração deste projeto.
 - 2.6. Sempre que necessário a PMAB deverá autorizar o ingresso nos locais com equipamentos de medição, bem como permitir fotos nos locais visando estudos e relatórios específicos.
 - 2.7. A PMAB se responsabilizará pelo pagamento da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto, transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos, servidores ou prepostos do IEEA, nos deslocamentos até os locais contemplados nos projetos.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
- 3.1. A cooperação será realizada sem ônus para o IEEA.
 - 3.2. Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, a PMAB realizará, às suas expensas, sem transferência ao IEEA, o custeio da alimentação diária dos servidores do IEEA - compreendido em café da manhã, almoço e jantar; o transporte dos servidores de ida e volta ao município bem como seu deslocamento dentro do mesmo até os locais contemplados no projeto e, sempre que necessário, o custeio de hospedagem em quartos individuais para cada técnico do IEEA envolvido no projeto.
 - 3.3. Como contrapartida à maioria das ações, a parte demandante disponibilizará se necessário, de espaço com mobiliário, computador/software específicos e outros recursos na sua própria estrutura, de modo a aperfeiçoar a assessoria na elaboração do projeto e análise de propostas. Na necessidade de equipamentos específicos e não disponíveis no IEEA para a elaboração deste projeto a PMAB será informada e providenciará os mesmos visando dar continuidade a este TERMO.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Para melhor definir a execução dos serviços objeto deste TERMO, os participantes estabelecem as seguintes condições gerais:
- 4.1. O IEEA realizará as atividades de apoio técnico no acompanhamento de estudos, bem como, de assessoria especializada na elaboração do Projeto de Sinalização Turística e de Trânsito para o Município de ARMAÇÃO DE BÚZIOS como também apoio em sua implantação quando solicitado.
 - 4.2. A cooperação técnica do IEEA para este projeto será somente em relação a PMAB, não se

estendendo aos demais parceiros da Prefeitura de ARMAÇÃO DE BÚZIOS.

4.3. Toda solicitação referente ao presente TERMO deverá ser por escrito e assinada, ou por e-mail dos servidores envolvidos e nomeados pelos acordantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste TERMO é de 12 (doze) meses, contados de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse das partes ou rescindido por quaisquer das partes, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. O presente instrumento será publicado pelo Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

6.2. O Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e o Município de ARMAÇÃO DE BÚZIOS manterão arquivadas cópias deste instrumento, à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para serem examinados por suas equipes de inspeção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DIVERGÊNCIAS

7.1. Eventuais divergências ou dúvidas oriundas do presente TERMO que não puderem ser dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os partícipes terão como foro a Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro.

7.2. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante simples correspondência, as partes poderão rescindir e se desobrigar da voluntária cooperação à outra parte.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

BERNARDO
CACHAPUZ
CARDOZO: [assinatura]

Assinado de forma digital
por BERNARDO CACHAPUZ
CARDOZO: [assinatura]
Dados: 2025.04.09 11:40:17
-03'00'

BERNARDO CACHAPUZ CARDOZO
PRESIDENTE DO IEEA


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Testemunhas

1.

[assinatura]

Nome: THOMAS WEBER

CPF: [redigido]

2.

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Castro Longo Furtado, Diretor**, em 17/01/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **91517433** e o código CRC **8A463E11**.

Referência: Processo nº SEI-170004/000352/2022

SEI nº 91517433